



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



(77) 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 1.264 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

- AVISO DE LICITAÇÃO - RELANÇAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062-19PP-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO OU CONFEÇÃO DE BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA E BANDEIRA OFICIAL DE GUANAMBI PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
- EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-19PP-FMS

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015-19SRP-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008-19PP-FMS

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 001/2018-FMS - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018-FMS

EDITAIS

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 017/2019

OUTROS DOCUMENTOS

- BOLETIM INFORMATIVO N.º 007/2019 - JARI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4300

LEI Nº 1.264 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

**"INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE
PRODUTIVIDADE PELO DESEMPENHO DE
ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE FISCALIZAÇÃO
DE TRIBUTOS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I**DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE**

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de produtividade fiscal pelo desempenho de atividades específica de fiscalização de tributos.

Art. 2º - Entende-se por efetivo exercício das atividades de fiscalização de tributos:

- I - os serviços relacionados ao lançamento tributário e seu aprimoramento;
- II - impedimento da evasão tributária;
- III - a repressão à sonegação e fraude fiscal;
- IV - atendimento e orientação aos contribuintes, relativamente a assuntos fiscais;
- V - fiscalização de outras receitas, quando assim determinado pelas Chefias;
- VI - interdição de estabelecimento;
- VII - plantão fiscal;
- VIII - outras atividades relacionadas às receitas tributárias.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal da Fazenda a orientação, supervisão e controle das atividades de fiscalização de tributos, bem como o aperfeiçoamento da sistemática de fiscalização tributária.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4300

Art. 4º. Fará jus à gratificação prevista no artigo 1º os servidores ocupante dos cargos de Auditor Fiscal e de Fiscal Tributário que estiver no efetivo exercício de suas funções.

Art. 5º - A gratificação de produtividade terá seu valor mensalmente apurado mediante a computação dos pontos atribuídos às tarefas e atividades de fiscalização relacionadas no artigo 2º, na forma do detalhamento constante dos anexos I e II desta lei, multiplicado pelo valor atribuído a cada ponto no artigo seguinte.

Art. 6º - O valor de cada Ponto para efeito de pagamento da gratificação fiscal de produtividade, será equivalente a 0,001 (um milésimo) do vencimento padrão de cada servidor, valor este que poderá ser revisto anualmente por ato do Poder Executivo visando sua adequação.

Art. 7º - A contagem de pontos será feita por tarefas e atividades efetivamente executadas, individualmente, pelos servidores constantes no artigo 4º, mesmo que num procedimento fiscal sejam cumpridas duas ou mais tarefas e atividades enumeradas nos anexos I e II.

Art. 8º - O pagamento da gratificação de produtividade fiscal exclui qualquer outro tipo de gratificação da mesma natureza.

TÍTULO II**DOS RECURSOS, CONTROLE DA PONTUAÇÃO E TETO
REMUNERATÓRIO DOS AGENTES FISCAIS DE TRIBUTOS**

Art. 9º - Os valores a serem considerados para o pagamento da Gratificação de Produtividade serão provenientes do desempenho das atividades de fiscalização de tributos, relacionadas no artigo 2º desta Lei, ou quaisquer outros atos praticados pelos servidores que resultem em recebimento de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4300

tributos, multas, juros moratórios, penalidades acessórias de contribuintes inadimplentes ou infratores, desde que enquadrados no Anexo I e II da presente Lei.

Art. 10 - A pontuação mensal tomará como base de referência o exercício normal das funções inerentes aos cargos de Auditor Fiscal e de Fiscal Tributário, não sendo tolerada a exorbitância da função através das aplicações de multas e sanções manifestamente indevidas.

Art. 11 - Quando os servidores ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal e de Fiscal Tributário cometer excesso no exercício da fiscalização mediante aplicação de multas e sanções indevidas, será penalizado com:

- I - A perda das gratificações destas multas e sanções;
- II - A perda de 20% (vinte por cento) das gratificações normais do mês;
- III - Outras sanções previstas em lei.

Art. 12 - Caso o contribuinte recorra da autuação, o auto de infração só será considerado como procedente, para efeito de inclusão na produtividade, após julgamento definitivo do processo administrativo em primeira e segunda instâncias.

Art. 13 - A gratificação será considerada improcedente quando o auto de infração decorrer de:

- I - Erro na sua elaboração por ação ou omissão do servidor;
- II - Fraude na pontuação;
- III - Simulação de infração fiscal.

Parágrafo 1º - A pontuação conseguida através das infrações previstas nos incisos do presente artigo serão nulas e o servidor não terá direito ao pagamento da gratificação correspondente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4300

Parágrafo 2º. O servidor não sofrerá desconto na pontuação auferida em ações fiscais quando forem estas prejudicadas em razão de alterações legais ou regulamentares, verificadas após a última ação da atividade fiscal.

Parágrafo 3º - O servidor não sofrerá prejuízo quanto a percepção de pontos em autos de infração julgados procedentes, na hipótese de decisão do Poder Legislativo Municipal conceder remissão ou anistia total ou parcial do crédito tributário neles constituídos.

Art. 14 - Fica criado o sistema de registro de ocorrências, na forma estabelecida pelo Departamento de Fiscalização e Atividade Econômica, que deverá ser utilizado pelo servidor.

§ 1º O servidor registrará as ocorrências e todas as diligências efetuadas;

§ 2º A falta de anotação no sistema implicará em perda dos pontos decorrentes da fiscalização;

§ 3º O registro das ocorrências deverá conter data, hora e prazo de início e término de qualquer diligência ou processo;

Art. 15 - A comprovação da produtividade será efetuada através da elaboração pelo servidor de relatório mensal, cuja apresentação à autoridade hierarquicamente superior dar-se-á até o 10º dia útil do mês subsequente, do qual constará:

I - 2ª via da notificação expedida;

II - 2ª via do relatório de fiscalização;

III - 2ª via do enquadramento fiscal;

IV - 2ª via da intimação para apresentação de documentos;

V - 2ª via do auto de infração lavrado;

VI - 2ª via ou cópia das certidões expedidas;

VII - 2ª via do termo de início de fiscalização;

VIII - 2ª via do termo de encerramento de fiscalização;

IX - 2ª via dos protocolos de recebimento / devolução de documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4300

- X - cópia da ficha de visitas;
- XI - relatório das notificações e autos de infração recebidos à vista ou parcelados;
- XII - cópia de termo de enquadramento em estimativa fiscal;
- XIII - cópias das informações e instruções aos requerimentos de contencioso fiscal;
- XIV - cópia dos despachos em requerimentos;
- XV - cópia de outros documentos emitidos pelos servidores alcançados por esta lei.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Fazenda, exercerá o controle da arrecadação e procederá, mensalmente, o cômputo dos pontos individuais de cada servidor através dos relatórios referidos no artigo anterior, que, após as devidas verificações, informará os dados e respectivos valores a pagar, à Secretaria Municipal de Administração, todos calculados rigorosamente de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 17 - Em nenhuma hipótese a Gratificação de Produtividade mensal poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) da remuneração percebida mensalmente pelo Secretário Municipal.

Art. 18 - Caso os pontos individuais auferidos pelos servidores ultrapasse no mês o limite estabelecido no artigo anterior, a pontuação excedente será levada a seu crédito para aproveitamento no mês seguinte, não podendo este crédito exceder ao percentual de 30% (trinta por cento) do total de pontos auferido naquele mês.

Parágrafo Único – O crédito de pontuação criado por este artigo somente poderá ser aproveitado por uma única vez.

TÍTULO III

DO REGIME DE PLANTÃO FISCAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4300

Art. 19 - Além das atividades inerentes à fiscalização, o servidor também realizará atendimento ao contribuinte, diariamente, na forma de plantão fiscal ou serviços internos designados pelo Departamento de Fiscalização de Atividades Econômicas.

Parágrafo 1º - O plantão fiscal deverá ser realizado por todos os servidores a que se refere o artigo 4º da presente lei, lotados no Departamento de Fiscalização de Atividades Econômicas, exceto aqueles que estejam designados para outras funções ou atividades;

Parágrafo 2º - O plantão fiscal será realizado mediante escala, apresentada pelo Departamento de Fiscalização de Atividades Econômicas;

Parágrafo 3º - Só será permitida a alteração na escala de plantão em casos justificáveis e em concordância com o Departamento de Fiscalização de Atividades Econômicas;

Parágrafo 4º - Os servidores, durante o expediente normal da Secretaria de Fazenda, quando não estiverem no exercício da fiscalização ou em diligência designada por ordem de serviços, deverão permanecer em serviços internos do Departamento de Fiscalização de Atividades Econômicas.

Art. 20 - Serão consideradas as seguintes tarefas especiais, designadas por ordem de serviço:

- I - Plantão fiscal no estabelecimento do contribuinte, por dia;
- II - Participação em serviços internos, de revisão, de coordenação, de avaliação e reavaliação de processos fiscais;
- III - Participação em cursos, treinamentos e aperfeiçoamento, em matéria Tributária Fiscal, designadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4300

IV – Outras atividades não enquadradas nos incisos anteriores, e que sejam julgadas especiais pela Chefia imediata.

Art. 21 - A ausência do servidor, sem qualquer justificativa, implicará no desconto da produtividade com base em sua média diária, após apurado o teto máximo de remuneração.

TÍTULO IV DO AFASTAMENTO

Art. 22 - O servidor afastado do serviço terá direito a gratificação de produtividade fiscal, quando este afastamento for considerado como de efetivo exercício no Departamento de Fiscalização e Atividades Econômicas.

Art. 23 - Considera-se como efetivo exercício, para efeito de percepção da gratificação de produtividade, o afastamento em virtude de:

- I – Casamento;
- II - Férias;
- III - Convocações especiais previstas em lei;
- IV - Licença para tratamento de saúde do funcionário;
- V- Licença a gestante, a adotante e paternidade;
- VI - Para desempenho de mandato classista;
- VII - Acidente em serviço;
- VIII - Falecimento de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro(a), enteado menor sob guarda ou tutela e irmãos;
- IX - Missão oficial;
- X - Licença por motivo de doença do cônjuge, ascendente ou descendente;
- XI - Licença prêmio.

Parágrafo Único: No mês em que ocorrer o afastamento previsto neste artigo, serão atribuídos pontos aos Agentes Fiscais, de acordo com a sua média diária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4300

de pontos obtidos no semestre imediatamente anterior, multiplicado pelo número de dias de afastamento.

Art. 24 - Os incisos descritos acima devem respeitar todos os termos do Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais.

TÍTULO V**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 25 - O controle de frequência do ocupante dos cargos a que se refere a presente lei será feito com dispensa de ponto, em razão da natureza de suas atribuições, não tendo assim, direito ao adicional pela prestação de serviços extraordinários.

Art. 26—As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 27—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 359 de 01 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, em 23 de outubro de 2019.

Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4300

- ANEXO I -**NATUREZA DO SERVIÇO****1 - Diligências**

Item	Discriminação	Pontuação
1.1	Quando se exaure em si mesma, conduzindo ou não a um serviço de levantamento fiscal	5
1.2	Ordem de fiscalização não cumprida, por embaraço à fiscalização, com diligência	5
1.3	Ordem de fiscalização cumprida com Termo de Conclusão	5
1.4	Ordem de fiscalização com embaraço devidamente notificada à chefia da fiscalização, por endereço	5
1.5	Diligência devidamente notificada à chefia da fiscalização na pesquisa de fraudes, por endereço	5

2 - Levantamento Fiscal

Item	Discriminação	Pontuação
2.1	Fiscalização cumprida, por contribuinte (homologação)	
2.1.1	Por fração proporcional até 11 meses (pontuação referente ao mês analisado)	1
2.1.2	Um ano completo	10
2.1.3	Até 02 anos completos	12
2.1.4	Até 03 anos completos	15
2.1.5	Até 04 anos completos	18
2.1.6	Acima de 04 anos completos	20
2.1.7	Em apuração de fraude, acréscimo fixo	5
	Nota: Os pontos compreendidos nos itens acima não são cumulativos	
2.2	Apuração, proposição e/ou lavratura de Auto de Infração	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4300

2.2.1	De obrigação principal	5
2.2.1.1	ISSQN próprio por mês	5
2.2.1.2	ISSQN fonte, por mês e por profissionais	5
2.2.1.3	Taxas de poder de polícia, por exercício	5
2.2.1.4	IPTU próprio, por exercício	5
2.2.1.5	ITBI por transmissão com base no valor venal cadastrado	10
2.2.1.6	ITBI por transmissão, com base no valor venal determinado por métodos de engenharia de avaliação	10
2.2.2	De obrigação acessória	5
2.2.2.1	Por auto lavrado	10

3 - Da documentação fiscal e do processo

Item	Discriminação	Pontuação
3.1	Verificação em livros fiscais instituídos pela municipalidade	2
3.2	Verificação em livros contábeis em geral	2
3.3	Verificação em documentos auxiliares no levantamento fiscal, na falta dos livros acima e/ou das notas fiscais, por exercício	2
3.4	Inscrição "ex-officio", por declaração	5
3.5	Baixa ou cancelamento "ex-officio", por declaração	5
3.6	Informação em proposta fundamentada em consultas, ou requerimentos, de qualquer natureza (exceto defesa de Auto de Infração), por protocolo	10
3.7	Manifestação em defesa de Auto de Infração, por protocolo	10
3.8	Laudo e parecer fundamentado em consultas e requerimento, por protocolado, ou processo judicial	10

4 - Da fiscalização especial

Item	Discriminação	Pontuação
4.1	Externa	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4300

4.1.1	Fiscalização especial, com dedicação exclusiva, por determinação das chefias ou do diretor do departamento, por dia (jornada integral)	30
4.1.2	Fiscalizações noturnas, em feriados ou finais de semana (exceto shows), quando a natureza da atividade exigir e com a devida convocação pela chefia ou pelo diretor do departamento, por diligência	40
4.1.3	Fiscalização sob regime especial, com dedicação de tempo integral, em prejuízo das demais fiscalizações, previamente autorizada pela chefia da fiscalização (não cumulativa ao item 2 deste anexo), por dia (jornada integral)	30
4.1.4	Fiscalização de shows e outros eventos realizados no período noturno, feriados ou finais de semana	
4.1.4.1	Serviço concluído com apuração da receita SEM contagem dos ingressos, por show e por Fiscal na ação	40
4.1.4.2	Serviço concluído com apuração da receita COM contagem dos ingressos, por show e por Fiscal na ação	50
4.1.5	Fiscalização concluída de prestador de serviços não inscrito	
4.1.5.1	Por fração proporcional, até 11 meses	1
4.1.5.2	Até 01 ano completo	10
4.1.5.3	Até 02 anos completos	12
4.1.5.4	Até 03 anos completos	15
4.1.5.5	Até 04 anos completos	18
4.1.5.6	Com mais de 04 anos completos	20
4.2	Interna	
4.2.1	Plantão fiscal - em cumprimento da escala normal ou por convocação de chefias, por dia (jornada integral)	30
4.2.2	Convocação pelas chefias ou pelo diretor do departamento, para serviços especiais internos de	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4300

	qualquer natureza, dedicação exclusiva, por dia (jornada integral)	
4.2.3	Atuação como monitor em programas de treinamento com dedicação exclusiva, por dia (jornada integral)	30
4.2.4	Participação em cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, em dedicação exclusiva, por dia (jornada integral)	30

ANEXO II**AUTO DE INFRAÇÃO POR DÉBITO FISCAL**

VALOR APURADO EM			PONTOS A SEREM LANÇADOS		
AUTO DE INFRAÇÃO (R\$)			NA PROCEDÊNCIA	NO PAGAMENTO	TOTAL
1,00	até	100,00	4	6	10
100,01	até	400,00	8	12	20
400,01	até	1.000,00	16	24	40
1.000,01	até	3.000,00	32	48	80
3.000,01	até	5.000,00	64	96	160
5.000,01	até	10.000,00	128	192	320
10.000,01	até	20.000,00	256	384	640
20.000,01	até	40.000,00	512	768	1280
40.000,01	até	80.000,00	1024	1536	2560
80.000,01	até	160.000,00	2048	3072	5120
Acima de		160.000,00	4096	6144	10240
Pontos a serem lançados para o fiscal pela procedência e pagamento de Auto de Infração.					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

Aviso de Licitação – Relançamento Pregão Presencial nº 062-19PP-PMG

A Pregoeira da PM de GUANAMBI- BA designada através do Decreto Nº 415, de 12 de dezembro de 2018, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação em **06/11/2019 às 08h00min**, em sua sede. **OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição ou confecção de Bandeira Oficial do Brasil, Bandeira Oficial do Estado da Bahia e Bandeira Oficial de Guanambi para as Secretarias Municipais.** O Edital encontra-se disponível no site: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, no e-mail licitacaoecompras@gmail.com e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h00min as 13h00min. Fone fax: (77) 3452-4312/4310 - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.guanambi.ba.gov.br. Rozineide Magalhães de O. Donato- 23/10/2019 - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA

**EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-19PP-FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Guanambi-BA - FUNSAÚDE, por intermédio da Pregoeira Presencial, designada pelo Decreto nº 582 de 19 de Julho 2019, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preços, e documentos de habilitação em conformidade com as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de matéria prima para produção de fraldas descartáveis de diversos tamanhos, para que possam ser distribuídas às famílias e entidades filantrópicas que cuidam de idosos, deficientes e enfermos**. Participou do certame a seguinte empresa: **VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-ME**, CNPJ nº **09.115.886/0001-93**. A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-ME**, do **LOTE I**, no valor total de **R\$ 239.500,00** (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais). Guanambi-BA, 23 de Outubro de 2019. **Dinaelza Alves Teixeira** – Pregoeira Presencial Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4520 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015-19SRP-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008-19PP-FMS

Aos 21 dias do mês de Outubro o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI - FUNSAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Jairo Silveira Magalhães**, RG nº 101773392 e CPF nº 343.318.755-04, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de Dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-19PP-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de produtos destinados a Lavanderia Central da Secretaria de Saúde do Município de Guanambi-Ba.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.959.255/0001-08, estabelecida na Rua Nilo Peçanha, nº 84, Centro, Vitória da Conquista-Ba, CEP: 45.000-730, detentora do endereço eletrônico rioslimp@gmail.com, telefone fixo (77)3424-2576, através de seu Representante Legal, o Sr. **Genivaldo Rios**, portador da cédula de identidade nº 03991401-15/SSP-BA, e CPF: nº385.469.655-87.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Detergente em pó concentrado para utilização em processo de lavagem de tecidos (sujidade leve, média ou pesada) – balde 20 Kg.	UND	70	JVC	131,00	9.170,00
2	Detergente pastoso concentrado para pré-umectação e processo de lavagem de tecidos. (elimina odores desagradáveis das roupas) – balde de 20 Kg	UND	55	JVC	130,00	7.150,00
3	Alvejante em pó, germicida à base de cloro orgânico para utilização em processos de lavagem de tecidos. (todos os tipos de sujidades alvejando e desinfetando os artigos têxteis) – balde de 20 Kg.	UND	70	JVC	130,78	9.154,60
4	Acidulante em pó, neutralizador de cloro para utilização em processos de lavagem em tecidos. (reduz a quantidade de enxárgues e evita o amarelamento dos tecidos) – balde 20 Kg.	UND	55	JVC	115,00	6.325,00
5	Amaciante concentrado perfumado para utilização em processos de lavagem de tecidos (eliminando a eletricidade estática, facilitando a centrifugação e calandragem dos tecidos) – balde 20 litros.	UND	70	TUFF	60,00	4.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE I R\$						35.999,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4520 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. O fornecimento dos produtos deverá ser de imediato logo após solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

2.5. Caso não haja possibilidade de estoque em local adequado, ser solicitada a guarda do material pela licitante contratada, com retirada, conforme necessidade e demanda da Secretaria, por meio de documento hábil emitido pela mesma, restando a contratada como depositária até a efetiva retirada dos materiais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-19PP-FMS**.

3.2. Em cada fornecimento/prestação dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-19PP-FMS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento/prestação dos serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-19PP-FMS**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/10/2019 e término em 20/10/2020, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 4.152/09.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Guanambi-BA – FUNSAÚDE não será obrigado a adquirir o material/prestação dos serviços relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4520 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

4.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de Dezembro de 2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora de serviço, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora/prestadora de serviço através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora de serviço enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A licitante vencedora deverá prestar o fornecimento dos produtos/objetos no local designado pela Secretaria Municipal, imediatamente após expedida a requisição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4520 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA

6.2. O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto/prestação de serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues/serviços prestados em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos/prestação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto/prestação de serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 1 (um) dia útil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material/prestação de serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4520 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material/prestação de serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento/prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI

8.1. Cabe ao **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4520 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-19PP-FMS**, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 21 de Outubro de 2019.

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME
FORNECEDORA
CNPJ/MF N.º 05.959.255/0001-08

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

**1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 001/2018-FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018-FMS**

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018-FMS. 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 001/2018-FMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA - IBGP, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Pelo presente instrumento de aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.926.843/0001-30, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, com sede administrativa à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Centro na cidade e comarca de Guanambi Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jairo Silveira Magalhães, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1017073392 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 343.318.755-04, residente à Rua Otávio Mangabeira, nº 1001 – Bairro Bela Vista, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, através do **FUNSAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **André Luís Moitinho Fagundes**, brasileiro, casado, portador de Cédula de identidade RG nº 0240064240 – SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.608.005-68, residente à Rua Otávio Mangabeira, nº 1227, bairro Ipanema na cidade de Guanambi, Estado de Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO PARCEIRO**, e de outro lado **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA - IBGP**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com sede na Avenida Luís Viana Filho, nº 13145 – edifício Hangar Business Torre 2 – Sala 203 – São Cristóvão, no Município de Salvador-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.075.068/0001-16, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Tarcísio Fontes da Hora**, portador do RG nº 656081864, CPF nº 756.079.485-87, casado, residente à Rua João Bião de Cerqueira, nº 274, apto 803 Bloco A – bairro Pituba, no município de Salvador-BA CEP: 41.830-000, doravante denominado **OSC/PARCEIRA**, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

- a) Retificar a redação da Cláusula Primeira - DO OBJETO do Termo de Colaboração Originário;
- b) Alterar a Cláusula Segunda – DO PLANO DE TRABALHO DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESA;
- c) Alterar a Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Colaboração Originário;
- e

d) Alterar a Cláusula Sétima - DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO

4.1 Fica retificada a redação contida no objeto previsto na Clausula Primeira do Termo Originário, para que dela passe a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Implementação e operacionalização de Programas de Apoio à Gestão, Modernização, Operacionalização e Execução de Projetos e Ações de Saúde Pública, Acompanhamento dos resultados utilizando sistema de gestão contendo BI (Business Intelligence), em parceria com a Secretaria de Saúde do Município de Guanambi/BA.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Implementação e operacionalização de Programas e Atividades de Apoio à Gestão, Modernização, Operacionalização e Execução de Projetos e Ações de Saúde Pública no Município de Guanambi/BA, acompanhamento dos resultados utilizando sistema de gestão contendo BI (Business Intelligence), em parceria com a Secretaria de Saúde do Município de Guanambi/BA, com o objetivo de melhora qualitativa e quantitativa da oferta de serviços no Município de Guanambi/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação e desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas para a execução do aditivo estão contemplados no Plano de Trabalho anexo ao presente aditivo, sendo parte integrante deste aditivo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

Para o cumprimento do objeto do presente instrumento, através da execução do plano de trabalho, o **MUNICÍPIO PARCEIRO**, estimou o valor global de R\$ 15.455.333,32 (Quinze milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), em 13 (Treze) parcelas a serem repassados à **OSC/PARCEIRA**, na forma dos parágrafos seguintes e de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

PARCELAS	DATA	VALORES R\$
1.ª Parcela	05/11/2019	800.725,92
2.ª Parcela	30/11/2019	1.248.972,22
3.ª Parcela	30/12/2019	1.248.972,22
4.ª Parcela	30/01/2020	1.248.972,22

5.ª Parcela	30/02/2020	1.248.972,22
6.ª Parcela	30/03/2020	1.248.972,22
7.ª Parcela	30/04/2020	1.248.972,22
8.ª Parcela	30/05/2020	1.248.972,22
9.ª Parcela	30/06/2020	1.248.972,22
10.ª Parcela	30/07/2020	1.248.972,22
11.ª Parcela	30/08/2020	1.248.972,22
12.ª Parcela	30/09/2020	1.248.972,22
13.ª Parcela	23/10/2020	915.912,96

Parágrafo Primeiro – A primeira parcela será repassada até o 5º dia após assinatura do presente aditivo e as demais conforme estipulado no cronograma acima mediante a apresentação de Recibo, a ser apresentado ao **MUNICÍPIO PARCEIRO**, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, previamente autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Segundo – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente 2019:

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.301.005.2.039 – Gestão das Ações de Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações Administrativas da Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.005.2.041 – Gestão das Ações Administrativas da Saúde

Projeto/Atividade: 10.305.005.2.042 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica – ECD

Projeto/Atividade: 10.304.005.2.043 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Projeto/Atividade: 10.303.005.2.044 – Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica e Farmácia Popular

Projeto/Atividade: 10.301.005.2.045 – Gestão das Ações da Assistência Odontológica

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.047 – Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações de Atenção Básica – PAB

Projeto/Atividade: 10.303.005.2.049 – Gestão das Ações de Atenção Psicossocial – CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do Samu

Projeto/Atividade: 10.303.005.2.077 – Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento-CTA/AIDS

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Parágrafo Terceiro – A **OSC/PARCEIRA** obriga-se a prestar contas nos termos da Lei nº 13.019/2014 e sua regulamentação editada pelo município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

O presente aditivo vigorará por 12 (doze) meses, iniciando-se em 24/10/2019 e o terminando em 23/10/2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por indicação da comissão de avaliação ou mediante solicitação da **OSC/PARCEIRA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração de n.º 001/2018-FMS, que não colidirem com o presente aditamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guanambi/BA, 23 de outubro de 2019


Jairo Silveira Magalhães

Prefeito Municipal de Guanambi

MUNICÍPIO PARCEIRO


Tarcísio Fontes da Hora

Representante Legal

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA - IBGP

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guanambi

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 017/2019

A Superintendente de Trânsito da Prefeitura Municipal de Guanambi e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Guanambi.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Prazo Defesa	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
GB00002359	FIF2772	17/07/2019	10:40:34	19/09/2019	RUA RUI BARBOSA 18	7366 / 2
GB00002534	PBK0930	16/07/2019	14:27:34	19/09/2019	PRACA MANOEL NOVAES 266	7633 / 1
GB00001975	JQW2747	17/07/2019	16:35:10	19/09/2019	PRACA JACINTO LOBO CERTO 1000	7625 / 2
GB00003059	JSI1601	18/07/2019	08:08:07	20/09/2019	PRACA JOSE FERREIRA 166	7366 / 2
GB00003225	JSI1601	18/07/2019	08:05:10	19/09/2019	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 115	7633 / 1
GB00001976	FGF3557	18/07/2019	11:14:42	20/09/2019	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 31	7633 / 1
GB00002348	HMM6123	15/07/2019	10:31:26	19/09/2019	PRACA TANCREDO NEVES CGVARGAS	5541 / 1
GB00002844	JRG4I08	19/07/2019	17:00:55	20/09/2019	PRACA GETULIO VARGAS 346	7366 / 2
GB00002358	NZQ3556	17/07/2019	09:59:55	19/09/2019	RUA GETULIO VARGAS 96	5207 / 0
GB00003223	JDT6J99	17/07/2019	07:42:15	19/09/2019	TRAVESSA VEREADOR EDVARD DE CASTRO COSTA 66	7633 / 1
GB00003219	PLE8450	16/07/2019	10:30:38	19/09/2019	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 119	7633 / 1
GB00002339	OKY1305	12/07/2019	10:23:43	13/09/2019	PRACA GETULIO VARGAS 362	7366 / 2
GB00003071	PKT7D89	23/07/2019	10:56:44	20/09/2019	PRACA JOSE FERREIRA 166	7366 / 2
GB00002346	GVJ2947	15/07/2019	10:55:39	19/09/2019	AVENIDA SENADOR NILO COELHO FEIRA LIVR	5479 / 0
GB00002580	HLP1H22	24/07/2019	12:16:13	20/09/2019	RUA OTAVIO MANGABEIRA 2021	7366 / 2
GB00002835	OZV7428	18/07/2019	09:48:39	20/09/2019	RUA MANOEL VITORINO 56	7625 / 1
GB00002363	JRZ7016	18/07/2019	16:35:09	20/09/2019	TRAVESSA DOUTOR JOAQUIM MANOEL 77	5738 / 0
GB00002364	JRZ7016	18/07/2019	16:48:37	20/09/2019	TRAVESSA DOUTOR JOAQUIM MANOEL 77	5738 / 0
GB00002581	BHY7066	24/07/2019	12:21:36	20/09/2019	RUA OTAVIO MANGABEIRA 2021	6050 / 1
GB00002347	BNM4663	15/07/2019	11:21:45	19/09/2019	PRACA GETULIO VARGAS 30	6858 / 0

GB00002522	NZM8355	13/07/2019	11:50:52	13/09/2019	RUA RUA DOS EXPEDICIONARIOS 68	5541 / 2
GB00002850	OUV7729	22/07/2019	18:10:44	20/09/2019	PRACA JOSE FERREIRA 22	7633 / 2
GB00003062	JRF0341	18/07/2019	11:19:10	20/09/2019	AVENIDA SENADOR NILO COELHO PROX FEIRA	5622 / 2
GB00001978	PJC8C49	23/07/2019	11:18:45	20/09/2019	PRACA GERCINO COELHO 10	6050 / 1
GB00001968	OZI6623	12/07/2019	12:09:42	13/09/2019	RUA HUMBERTO DE CAMPOS 25	6050 / 2
GB00002847	HHK6197	22/07/2019	16:58:22	20/09/2019	PRACA GETULIO VARGAS 356	7366 / 2
GB00002360	HFP9377	17/07/2019	11:36:58	19/09/2019	PRACA JOSE FERREIRA PROXFORUM	5479 / 0
GB00002561	AXB3474	22/07/2019	13:47:23	20/09/2019	RUA PRIMEIRO DE MAIO 08	6041 / 2
GB00003224	DML6535	17/07/2019	12:25:34	19/09/2019	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 115	7633 / 1
GB00003229	NTN4942	24/07/2019	11:09:05	20/09/2019	RUA DOIS DE JULHO 38	5541 / 1
GB00003057	OZF1647	17/07/2019	16:51:45	19/09/2019	RUA CEL ZEQUINHA FRENTE 79	5738 / 0
GB00002537	FUL0C02	16/07/2019	16:48:11	19/09/2019	AVENIDA GUANABARA 138	7633 / 1
GB00003216	NTV7J40	12/07/2019	11:22:30	13/09/2019	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 115	7633 / 1
GB00002548	NZB5500	18/07/2019	11:27:55	20/09/2019	RUA DOUTOR JOSE HUMBERTO NUNES 14	5193 / 0
GB00001974	EOS8714	17/07/2019	13:24:39	19/09/2019	RUA DEZ DE NOVEMBRO CENTRO PROXIMO 23	6041 / 1
GB00001971	JYQ2I06	15/07/2019	10:28:22	19/09/2019	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 27	7633 / 1
GB00002526	GNV7036	15/07/2019	09:59:13	19/09/2019	RUA OTAVIO MANGABEIRA 2021	7366 / 2
GB00002510	HML6433	12/07/2019	09:05:34	13/09/2019	RUA OTAVIO MANGABEIRA 174	7366 / 2
GB00003074	HSU1027	24/07/2019	13:56:54	20/09/2019	RUA CEL ZEQUINHA FRENTE 79	5738 / 0
GB00002560	GBF0589	22/07/2019	11:59:24	20/09/2019	RUA DOUTOR JOSE HUMBERTO NUNES 14	7366 / 2
GB00002341	NYN8846	12/07/2019	11:00:59	13/09/2019	RUA CASEMIRO DE ABREU 170	5541 / 2
GB00002550	PJQ1206	18/07/2019	12:24:31	20/09/2019	RUA DOUTOR JOSE HUMBERTO NUNES 14	5193 / 0
GB00002350	PKS7909	16/07/2019	09:25:53	19/09/2019	PRACA GERCINO COELHO 09	7366 / 2
GB00002378	OKM7380	24/07/2019	10:09:53	20/09/2019	RUA JOSE FERREIRA 166	7366 / 2
GB00002372	PKB9410	22/07/2019	16:24:01	20/09/2019	RUA DEZ DE NOVEMBRO 44	5541 / 2
GB00002343	PZA7877	15/07/2019	10:00:17	19/09/2019	PRACA OSVALDO CRUZ 148	5460 / 0
GB00003217	OUZ0982	12/07/2019	12:38:23	13/09/2019	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 138	7633 / 1
GB00003075	OUU7450	24/07/2019	14:46:51	20/09/2019	RUA AMANDO F FERNANDES 30	5738 / 0
GB00002571	PIY5185	23/07/2019	14:28:55	20/09/2019	RUA PRIMEIRO DE MAIO 08	6041 / 2
GB00002831	PLB7969	16/07/2019	08:55:07	19/09/2019	TRAVESSA VEREADOR EDVARD DE CASTRO COSTA 66	5193 / 0
GB00002543	OZJ1912	17/07/2019	15:55:38	19/09/2019	AVENIDA GUANABARA 01	7633 / 2
GB00003051	NZP9033	12/07/2019	16:57:45	13/09/2019	RUA AMANDO F FERNANDES 30	5738 / 0
GB00002564	NYU5271	22/07/2019	17:09:21	20/09/2019	RUA PRIMEIRO DE MAIO 08	6041 / 2

GB00001972	PQD0680	16/07/2019	12:46:31	19/09/2019	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 94	5541 / 2
GB00001979	PKE8979	24/07/2019	09:05:58	20/09/2019	RUA RUA DOS EXPEDICIONARIOS 40	5541 / 2
GB00002529	HPZ7926	15/07/2019	15:55:56	19/09/2019	RUA PRIMEIRO DE MAIO 08	6041 / 2
GB00002512	OVC0140	12/07/2019	11:12:50	13/09/2019	RUA BARAO DO RIO BRANCO 345	7366 / 2
GB00002377	PKD6257	22/07/2019	18:10:12	20/09/2019	RUA DOUTOR FRANCISCO JOSE FERNANDES 91	5193 / 0
GB00002362	HNQ6990	17/07/2019	17:22:23	19/09/2019	RUA DOUTOR FRANCISCO JOSE FERNANDES 119	5541 / 2
GB00002536	NZU4246	16/07/2019	16:45:56	19/09/2019	AVENIDA GUANABARA 138	7366 / 2
GB00003066	PKB6518	19/07/2019	09:23:03	20/09/2019	AVENIDA AVENIDA DO RIO BRANCO 431	7366 / 2
GB00002515	PKM9H14	12/07/2019	12:20:33	13/09/2019	RUA OTAVIO MANGABEIRA 2021	7366 / 2
GB00003228	GRE9783	22/07/2019	07:33:35	20/09/2019	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 94	7633 / 2
GB00002356	JOS6112	17/07/2019	08:41:17	19/09/2019	RUA ARLINDO PEREIRA DONATO AO LADORG	5452 / 1
GB00003072	JRW4260	23/07/2019	10:58:01	20/09/2019	RUA RUI BARBOSA 18	5207 / 0
GB00002344	CNC5421	15/07/2019	07:54:26	19/09/2019	RUA DOUTOR J J SEABRA 20	5207 / 0
GB00003064	PKV6226	18/07/2019	09:41:36	20/09/2019	TRAVESSA TRAVESSA DA LIBERDADE SN	5541 / 1
GB00003073	BPH1654	23/07/2019	09:50:09	20/09/2019	PRACA GETULIO VARGAS 330	5207 / 0
GB00002370	PVM8578	22/07/2019	09:21:24	20/09/2019	PRACA JOSE FERREIRA ENFRFORUM	5541 / 1
GB00002845	NZO6340	20/07/2019	09:45:25	20/09/2019	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 40	5193 / 0
GB00002369	OZU2500	22/07/2019	12:15:40	20/09/2019	RUA RUI BARBOSA 18	5207 / 0
GB00002373	NZL4082	22/07/2019	15:11:28	20/09/2019	RUA CEL ZEQUINHA FRENTE 79	5738 / 0
GB00003058	HGV8964	18/07/2019	08:03:07	20/09/2019	RUA RUI BARBOSA 56	7366 / 2
GB00003053	JOI7946	15/07/2019	15:27:41	19/09/2019	RUA CEL ZEQUINHA FRENTE 79	5738 / 0
GB00002556	DEZ8947	22/07/2019	09:17:39	20/09/2019	RUA OTAVIO MANGABEIRA 2021	7366 / 2
GB00003063	JMP2444	18/07/2019	10:28:06	20/09/2019	RUA MARCILIO DIAS 36	5541 / 1
GB00001967	NRS4G10	12/07/2019	10:30:58	13/09/2019	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 21	5568 / 0
GB00002524	OUV3686	15/07/2019	09:29:31	19/09/2019	RUA OTAVIO MANGABEIRA 2021	7366 / 2
GB00002528	KJU8409	15/07/2019	14:22:19	19/09/2019	RUA PRIMEIRO DE MAIO 08	6041 / 2
GB00002849	MVJ5277	22/07/2019	17:35:21	20/09/2019	PRACA JOSE FERREIRA 05	5193 / 0
GB00002838	JRX4570	18/07/2019	11:46:15	19/09/2019	RUA MANOEL VITORINO 36	7048 / 1
GB00002842	PKO2380	19/07/2019	13:45:01	20/09/2019	PRACA JOSE FERREIRA 118	7366 / 2
GB00003218	PKG7610	16/07/2019	10:15:17	19/09/2019	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 141	5541 / 1
GB00002544	JRD0915	17/07/2019	14:25:35	19/09/2019	RUA PRIMEIRO DE MAIO 08	6041 / 2
GB00002567	DKS7419	23/07/2019	11:55:18	20/09/2019	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 345	7366 / 2

GB00002851	PZW7035	23/07/2019	11:04:47	20/09/2019	RUA CORONEL ZEQUINHA 50	6050 / 1
GB00002827	EKG2D59	15/07/2019	12:18:17	19/09/2019	RUA MANOEL VITORINO 36	5207 / 0
GB00002361	OZE1496	17/07/2019	17:17:29	19/09/2019	RUA DOUTOR FRANCISCO JOSE FERNANDES 137	5541 / 2
GB00002830	PLE3E21	15/07/2019	18:18:48	19/09/2019	RUA RUI BARBOSA 69	6050 / 1
GB00002839	NZD8656	18/07/2019	11:47:24	20/09/2019	RUA MANOEL VITORINO 56	5193 / 0
GB00002579	NYQ5A23	24/07/2019	11:41:41	20/09/2019	RUA OTAVIO MANGABEIRA 2021	7366 / 2
GB00002521	NTF4J78	13/07/2019	11:53:19	13/09/2019	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 45	5541 / 2
GB00002546	EKI0749	18/07/2019	10:40:16	20/09/2019	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 121	5541 / 1
GB00002523	PJV3981	15/07/2019	07:43:15	14/09/2019	RUA OTAVIO MANGABEIRA 2021	7366 / 2
GB00002345	HAD3397	15/07/2019	10:16:29	19/09/2019	PRACA OSVALDO CRUZ 03	7366 / 2
GB00002569	BMB0614	23/07/2019	13:46:39	20/09/2019	RUA PRIMEIRO DE MAIO 08	6041 / 2
GB00002555	BMI4522	22/07/2019	08:28:47	20/09/2019	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 345	7366 / 1
GB00002565	DHR3435	23/07/2019	09:54:14	20/09/2019	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 309A	7366 / 2
GB00002562	OLC1056	22/07/2019	16:02:09	20/09/2019	AVENIDA GUANABARA 01	7633 / 1
GB00002517	PLE9694	12/07/2019	16:38:18	13/09/2019	PRACA MANOEL NOVAES 266	6050 / 1
GB00002368	OZN8335	22/07/2019	10:01:11	20/09/2019	RUA RUI BARBOSA 56	5207 / 0
GB00002540	PJT6482	17/07/2019	09:48:08	19/09/2019	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 345	7366 / 2
GB00002538	OZU9F56	17/07/2019	08:08:18	19/09/2019	RUA DOUTOR JOSE HUMBERTO NUNES 14	7366 / 2
GB00002520	PJJ9374	13/07/2019	11:47:45	13/09/2019	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 45	5541 / 2
GB00002376	CNX2167	22/07/2019	15:00:33	20/09/2019	RUA MANOEL VITORINO SEM NUMERO	5452 / 6
GB00002511	PKC4001	12/07/2019	09:49:23	13/09/2019	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 327	7366 / 2
GB00003055	DMU8276	15/07/2019	16:20:02	19/09/2019	RUA AMANDO F FERNANDES 30	5738 / 0
GB00002530	OZJ2001	16/07/2019	08:59:38	19/09/2019	RUA OTAVIO MANGABEIRA 2021	7366 / 2
GB00002553	JMP6455	19/07/2019	13:08:59	20/09/2019	AVENIDA DEOLINDA MARTINS SEM NUMERO	7048 / 1
GB00002836	DFW6791	18/07/2019	10:20:19	20/09/2019	RUA CORONEL ZEQUINHA 80	5541 / 2
GB00002552	OVS2787	18/07/2019	13:43:19	20/09/2019	AVENIDA GUANABARA 01	7366 / 2
GB00003061	QPC4037	18/07/2019	10:54:35	20/09/2019	RUA RUI BARBOSA 18	7366 / 2
GB00002572	QUA6152	23/07/2019	14:29:32	20/09/2019	AVENIDA GUANABARA 71	7366 / 2
GB00002366	PKK2379	19/07/2019	09:48:43	20/09/2019	PRACA GETULIO VARGAS 362	5207 / 0
GB00002352	PKK2379	16/07/2019	10:11:41	19/09/2019	PRACA JOSE FERREIRA 166	7366 / 2
GB00002354	PLB2702	16/07/2019	15:33:46	19/09/2019	TRAVESSA TRAVESSA DA CONCORDIA 119	5380 / 0
GB00001977	QGP1J19	18/07/2019	12:00:50	20/09/2019	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 52	5541 / 2
GB00002551	JRB6441	18/07/2019	14:32:32	20/09/2019	AVENIDA GUANABARA 01	6050 / 1

GB00003226	KRM2531	18/07/2019	09:26:51	20/09/2019	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 119	7633 / 1
GB00002349	OVC3394	16/07/2019	09:30:53	19/09/2019	PRACA GERCINO COELHO PROX 138	6050 / 1
GB00002566	OJJ4113	23/07/2019	10:32:44	20/09/2019	RUA DOUTOR JOSE HUMBERTO NUNES 14	7366 / 2
GB00002848	PJY8860	22/07/2019	15:48:17	20/09/2019	PRACA JOSE FERREIRA 118	7366 / 2
GB00002375	PJT9513	22/07/2019	16:49:37	20/09/2019	RUA CEL ZEQUINHA FRENTE 79	5738 / 0
GB00002846	AHQ0120	20/07/2019	10:52:58	20/09/2019	PRACA GERCINO COELHO 35	7633 / 1
GB00002340	QOK7245	12/07/2019	10:57:20	13/09/2019	RUA RUI BARBOSA 18	5207 / 0
GB00002834	PKD1917	17/07/2019	17:17:24	19/09/2019	PRACA JOSE FERREIRA 54	5541 / 2
GB00002533	OZJ6470	16/07/2019	12:30:06	19/09/2019	RUA OTAVIO MANGABEIRA 2021	7366 / 2
GB00002843	BOE7111	19/07/2019	14:34:00	20/09/2019	PRACA JOSE FERREIRA 118	7366 / 2
GB00002853	PLB1739	24/07/2019	07:45:51	20/09/2019	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 94	7633 / 1
GB00003067	OKT8200	19/07/2019	10:59:23	20/09/2019	RUA DOUTOR JOSE HUMBERTO NUNES 14	7366 / 2
GB00002554	QQO1892	19/07/2019	15:19:52	20/09/2019	RUA DEZ DE NOVEMBRO CENTRO PROXIMA 20	5380 / 0
GB00002527	OJJ9253	15/07/2019	12:05:10	19/09/2019	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 327	7366 / 2
GB00002342	CHA6217	12/07/2019	10:33:41	13/09/2019	RUA MARCILIO DIAS 34	5541 / 1
GB00002525	PKN5771	15/07/2019	09:53:38	19/09/2019	RUA OTAVIO MANGABEIRA 2021	7366 / 2
GB00002539	LOY1046	17/07/2019	08:31:37	19/09/2019	RUA DOUTOR JOSE HUMBERTO NUNES 14	7366 / 2
GB00002832	NTQ5602	16/07/2019	14:00:44	19/09/2019	PRACA JOSE FERREIRA 118	7366 / 2
GB00003052	PLG5074	15/07/2019	15:08:44	19/09/2019	RUA CEL ZEQUINHA FRENTE 79	5738 / 0
GB00002518	PZV0940	13/07/2019	08:59:56	13/09/2019	PRACA GERCINO COELHO 138	7366 / 2
GB00003227	PKM4B33	20/07/2019	09:10:29	20/09/2019	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 136	7633 / 2
GB00003068	PJO4124	19/07/2019	11:33:50	20/09/2019	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 345	7366 / 2
GB00002563	JOS9907	22/07/2019	16:10:49	20/09/2019	RUA PRIMEIRO DE MAIO 08	6041 / 2
GB00002519	OUF9323	13/07/2019	11:17:38	13/09/2019	RUA EXPEDICIONARIOS 68	5541 / 2
GB00002840	OKI4131	18/07/2019	11:55:35	20/09/2019	RUA CORONEL ZEQUINHA 50	7633 / 1
GB00002841	OQG1C11	18/07/2019	13:25:51	20/09/2019	TRAVESSA QUINZE DE NOVEMBRO 30	5738 / 0
GB00002570	PFR2940	23/07/2019	14:20:47	20/09/2019	AVENIDA GUANABARA 01	7633 / 1
GB00003221	OZV1703	16/07/2019	15:45:49	19/09/2019	RUA DR JOAQUIM MANOEL 209	5541 / 1
GB00002516	PJP1859	12/07/2019	14:50:10	13/09/2019	AVENIDA GUANABARA 98	7366 / 2
GB00002549	JOS9699	18/07/2019	11:29:11	20/09/2019	RUA DOUTOR JOSE HUMBERTO NUNES 14	5193 / 0
GB00002365	PLN6021	19/07/2019	09:10:38	20/09/2019	PRACA JOSE FERREIRA 166	7366 / 2
GB00003070	JOX6412	19/07/2019	15:31:02	20/09/2019	RUA CEL ZEQUINHA FRENTE 79	5738 / 0
GB00003222	PKX3411	16/07/2019	18:02:50	19/09/2019	RUA RUA DOS EXPEDICIONARIOS 70	5541 / 1

GB00003065	PLC5448	19/07/2019	08:45:46	20/09/2019	RUA OTAVIO MANGABEIRA 117	7366 / 2
GB00002833	ELM2837	16/07/2019	18:17:17	19/09/2019	PRACA JOSE FERREIRA 118	7366 / 2
GB00002357	OZG7849	17/07/2019	09:11:03	19/09/2019	PRACA JOSE FERREIRA SN	5541 / 1
GB00002557	NTJ5815	22/07/2019	11:21:18	20/09/2019	RUA DOUTOR JOSE HUMBERTO NUNES 14	7048 / 1
GB00002558	CQR8329	22/07/2019	11:25:32	20/09/2019	RUA DOUTOR JOSE HUMBERTO NUNES 14	6530 / 0
GB00002828	HBG4581	15/07/2019	12:45:45	19/09/2019	PRACA GERCINO COELHO 138	5479 / 0
GB00002353	PKO7098	16/07/2019	10:04:03	19/09/2019	PRACA GETULIO VARGAS 60	5738 / 0
GB00002542	OZD5121	17/07/2019	15:37:27	19/09/2019	AVENIDA GUANABARA 118	5452 / 2
GB00002559	DNA8783	22/07/2019	11:48:51	20/09/2019	RUA DOUTOR JOSE HUMBERTO NUNES 14	7366 / 2
GB00002531	PKH5817	16/07/2019	11:24:38	19/09/2019	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 507	7366 / 2
GB00002837	FOE0890	18/07/2019	11:22:28	20/09/2019	RUA MANOEL VITORINO 56	7633 / 2
GB00002541	NT00543	17/07/2019	12:17:53	19/09/2019	RUA OTAVIO MANGABEIRA 2021	7366 / 2
GB00002374	DNE1103	22/07/2019	16:10:28	20/09/2019	RUA AMANDO F FERNANDES 30	5738 / 0
GB00002573	OPE4G49	24/07/2019	09:45:11	20/09/2019	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 299	7366 / 2
GB00003050	DAM0714	12/07/2019	15:40:47	13/09/2019	RUA AMANDO F FERNANDES 30	5738 / 0
GB00002367	NZL6832	19/07/2019	11:28:51	20/09/2019	RUA DOUTOR J J SEABRA 11	7366 / 2
GB00002829	MOV3104	15/07/2019	13:20:46	19/09/2019	PRACA JOSE FERREIRA 166	7366 / 2
GB00002513	EAH0453	12/07/2019	11:21:33	13/09/2019	RUA BARAO DO RIO BRANCO 345	7366 / 2
GB00002355	JRU2328	16/07/2019	16:14:58	19/09/2019	RUA DOUTOR JOAQUIM MANOEL 220	5452 / 6
GB00003220	OV6B12	16/07/2019	11:02:55	19/09/2019	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 115	7633 / 1
GB00002535	PAQ0250	16/07/2019	16:25:56	19/09/2019	RUA PRIMEIRO DE MAIO 08	6041 / 2
GB00002545	PJJ7D88	17/07/2019	13:56:41	19/09/2019	RUA PRIMEIRO DE MAIO 08	6041 / 2
GB00002514	DUE0398	12/07/2019	11:59:14	13/09/2019	RUA DOUTOR JOSE HUMBERTO NUNES 14	7366 / 2
GB00003060	OKM3A67	18/07/2019	10:45:45	20/09/2019	RUA RUI BARBOSA 56	7366 / 2
GB00002568	JSW3072	23/07/2019	13:14:34	20/09/2019	PRACA MANOEL NOVAES 266	6050 / 1

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração	Valor
5193 / 0	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB	293,47
5207 / 0	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	88,38
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	130,16
5452 / 1	Estacionar no passeio	195,23
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	195,23
5452 / 6	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	195,23
5460 / 0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	130,16
5479 / 0	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	130,16
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	195,23
5541 / 2	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	195,23
5622 / 2	Parar sobre faixa destinada a pedestres	88,38
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	293,47
6041 / 1	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização	195,23
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	195,23
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo	293,47
6050 / 2	Avançar o sinal de parada obrigatória	293,47
6530 / 0	Usar no veículo equip c/ som em volume/frequência não autorizados pelo Contran	195,23
6858 / 0	Transitar com o veículo com lotação excedente	195,23
7048 / 1	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete	293,47
7366 / 1	Dirigir o veículo utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora	130,16
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
7625 / 1	Estacionar nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, s/ credencial	293,47
7625 / 2	Estacionar nas vagas reservadas para idosos, s/ credencial	293,47

7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47

Guanambi 14 de Outubro de 2019

Eleuza da Silva Nogueira

Superintendente de Trânsito

Dec. 037/2017

Junta Administrativa de Recursos de Infrações**Jari / Guanambi - BA****BOLETIM INFORMATIVO N.º 007/2019**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Guanambi - BA, quando das sessões realizadas nos dias [completar com as datas] julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**Jari / Guanambi - BA**

Seq.	Data Julgamento	do	Nº Sistema	Recurso	Nº PROCESSAMENTO	AIT/ Placa	Resultado
1	11/10/2019		526		0000102055	PUS8543	Indeferido
2	11/10/2019		306		0000102492	OZY5769	Deferido
3	11/10/2019		416		GB00000150	PJK9274	Deferido
4	11/10/2019		408		GB00000151	PJK9274	Indeferido
5	11/10/2019		459		GB00000265	OZP9583	Indeferido
6	11/10/2019		332		GB00000273	PJR8486	Indeferido
7	11/10/2019		390		GB00000326	JOS8172	Deferido
8	11/10/2019		432		GB00000382	NZU7820	Indeferido
9	11/10/2019		365		GB00000411	ERZ7572	Deferido
10	11/10/2019		373		GB00000604	EDO5494	Indeferido
11	11/10/2019		468		GB00000613	OVD8040	Indeferido
12	11/10/2019		475		GB00001013	HHT4D07	Indeferido
13	11/10/2019		483		GB00001203	NYZ6052	Indeferido
14	11/10/2019		440		GB00001799	PJN9562	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº7744 - Pernambues- Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na JARI Guanambi, ,, Guanambi - BA, CEP : 45821-212.

Secretaria da JARI Guanambi, 11 de Outubro de 2019

Renan Teixeira Silveira de Matos

Presidente da Jari / Guanambi - BA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8B41-3DC8-E3FD-CBBE> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8B41-3DC8-E3FD-CBBE



Hash do Documento

9C166329F64A1419306DB9BDC03B3F222F8C4617FDFA658F374C7633B488A006

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2019 é(são) :

- ☒ Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 23/10/2019 16:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25